

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8501/2016**

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETULIO VARGAS - PI, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que se realizará na Sala de reunião da CPL (3º andar, prédio da administração), localizada na **Av. Frei Serafim, 2352 – Centro - CEP: 64001-020 – Teresina – PI** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

**1. DO OBJETO**

A DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a aquisição de **ESTIMULADORES CEREBRAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON** ao HGV em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Hospital Getúlio Vargas, de acordo com a organização do **Anexo I** – Descritivo e Termo de Referência deste Edital.

**2. DO ACESSO AO CERTAME**

2.1.. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Licitação do HGV, no dia **15 de setembro de 2017 as 10:00** (DEZ) Horas na sala de reunião da CPL no 3º andar do prédio administrativo do HGV, para a abertura dos envelopes que se darão em sessão pública no mencionado dia.

2.2. Os interessados em participar devem entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas

2.3. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo HGV.

**3. ESCLARECIMENTOS**

3.1. A entrega do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão se credenciar todas as empresas que forneçam os itens de acordo com as especificações do objeto deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.1. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.2.2. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com o HGV , durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4. que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5. DO VALOR**

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. O HGV estima que utilizará em 06 (SEIS) meses o total de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais) em **ESTIMULADORES CEREBRAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON** a preço SUS.

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

6.1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

6.1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.3.1 - Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.1.3.2 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento.

6.1.3.3 - Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

6.1.3.4 – Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Material Médico Hospitalar;

6.1.3.5 – Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta;

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

6.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

6.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 6.1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item

6.6 Poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

**7. PROPOSTA.**

7.1 As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em único envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho, atendendo aos seguintes requisitos, indexadas com os seguintes dizeres:.

**a) ENVELOPE 1: PREÇOS, DESCRIÇÃO TÉCNICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - HGV - PI**

**PROCESSO Nº 8501/2016**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

7.2 A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 2 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela representante legal do proponente;
- b) Conter as especificações de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos discriminados no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que os produtos são isentos de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta;
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Material Médico Hospitalar;
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- f) Conter preço unitário do item cotado de acordo com o valor existente na Tabela SUS, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item
- h) No ato da entrega o produto deverá ter validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- k) Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- m) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Chamamento e seus Anexos.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A análise dos documentos apresentados será feita pela Comissão Permanente de Licitações com pareceres técnicos dos profissionais médicos da especialidade.

8.1.2 - Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação. (documentação pessoal e profissional).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. DO FORNECIMENTO**

9.1 Um prestador deve ficar a disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que seja atendida toda a demanda.

9.2 Um prestador da empresa credenciada, possuidor de qualificação Técnico, deve estar presente no HGV no momento do procedimento cirúrgico, do material para garantir o correto uso e registro das OPMs.

9.3 Obrigatoriamente as entregas destes OPMS deverão contar com a presença e o acompanhamento do técnico responsável pela confecção e do profissional requisitante ou habilitado pertencente à equipe multiprofissional da unidade.

9.4 A autorização para pagamento se fará mediante faturamento através do Sistema de Internação Hospitalar– SIH, que, posteriormente, juntamente com a planilha detalhada dos serviços prestados mensalmente e devidamente assinada pelos responsáveis pelo faturamento, será encaminhada solicitando o empenho da despesa.

9.5 O HGV, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.6 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo HGV, a qual atestará, por um servidor determinado pelo HGV, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituído tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

9.7 Qualquer serviço prestado pela Contratada, sem a autorização do HGV, será de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o Hospital.

**10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10.2. Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste, será sempre respeitado o valor da tabela SUS vigente.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS.

11.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

12.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pelo HGV e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

**13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

13.2. O HGV poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular a DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

13.3. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08h às 12h e de 14h às 17h, pelo telefone (86) 3221 – 3040.

13.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Discriminação
- II - Termo de Referência;
- III - Minuta de Contrato;
- IV -Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pelo SUS;

**14.DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta DISPENSA, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Teresina, 11 de setembro de 2017.**

**Clarice Mauriz Lira**  
Presidente da Comissão de Licitação / HGV

**Clara Francisca dos Santos Leal**  
Diretora Geral do HGV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – Descrição**

ITEM	Código SUS	Kit	Descrição	Quantidade/	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
01	0702010154	<b>Activa SC / Soletra</b> (Neuro estimulador unilateral não recarregável)	<b>Neuroestimulador</b> unilateral Activa SC para controle dos distúrbios do movimento, tamanho 55x60x10mm, 44g, totalmente implantável, permite seleção de parâmetros através de programador não invasivo, por telemetria	06	11.500,00	69.000,00
02	0702010103	<b>Extensão + Eletrodo</b>	<b>01 extensão</b> compatível com o sistema + <b>01 eletrodo</b> ((3387S-40, 3389S-40 ou 3391S-40)	12	4.600,00	55.200,00
03	0702010022	<b>Syncromed II –</b> Sistema de infusão programável	<b>Bomba</b> implantável, totalmente programável através de telemetria não invasiva com capacidade de 20 e 40ml para infusão de drogas, compatível com ressonância magnética até 3 Tesla.	06	<b>11.500,00</b>	69.000,00
			<b>TOTAL EM REAIS</b>			<b>193.200,00</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a aquisição de **ESTIMULADORES CEREBRAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON** em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2. LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, Telefone: (86) 3221-5908/3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

2.2 O material será entregue por profissional da empresa credenciada e conferida por profissional do HGV, mediante Check-list do material solicitado e entregue pela empresa.

2.3 O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 horas do procedimento autorizado.

**3. Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a população que buscam tratamento para distúrbio dos movimentos (em especial com doença de Parkinson e Distonias) e com dor crônica de difícil controle e espasticidade, precedentes do Serviço de Neurocirurgia deste hospital.

**4. Especificações Técnicas/Estimativa de custo**

Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando o Hospital a adquiri-los em sua totalidade. Valores referenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, disponíveis no link:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

**5. Do Pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

**6. Obrigações do CREDENCIANTE:**

6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

6.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

6.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

6.7. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

6.8. Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

**7. Obrigações da CREDENCIADA:**

7.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo II - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3. Indenizar o HGV por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

7.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos.

7.7. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

7.8. A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

7.9. Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8501/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL GETÚLIO  
VARGAS - PI E A **EMPRESA** ....., PARA  
OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral **Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**, brasileira, solteira, Graduado em Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede .....doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 8501/2016)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato aquisição de **ESTIMULADORES CEREBRAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON** ao HGV em conformidade com a TABELA SIGTAP/DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 8501/2016)**, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global estimado deste contrato é de R\$......(.....), baseado nos valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos indicado pela Contratada após aceitação do objeto, pela contratante, e liberação do crédito pelo SUS, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.

3.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de **06 meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 8501/2016)** em epígrafe.

**6. CLÁUSULA SEXTA- HGV COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O HGV é competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) cumprir fielmente as exigências deste Edital, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, bem como aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- b) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Chamamento Público;
- c) indenizar o Hospital Getúlio Vargas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Edital;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos;
- g) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- h) A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

i) Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

J) Entregar o material solicitado com antecedência mínima de 24 horas do horário do procedimento.

**II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

f) elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

8.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pelo HGV e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o HGV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**

DIRETORA GERAL - CONTRATANTE

(EMPRESA)

(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS  
ESTABELECIDOS PELOS SUS

Declaro, para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 8501/2016)**, que a(o) \_\_\_\_\_ (razão social da entidade interessada) está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviço no SUS.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

*Assinatura do responsável legal*  
*Nome legível do responsável legal*  
*Razão social da entidade interessada*